## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

## EQUIPE DE CONCURSOS – USI/DSP/SMAP

EDITAL 135/2023

CONCURSO PÚBLICO 736 – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO DE SURDOS

Processo nº 23.0.000013736-7

ANEXO I – JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

Protocolo 747152155236 - Inscrição: 74715584801-8 - Nota mantida

Curso de Pós-graduação Em Letras - área de Concentração Linguística - NEGADO, em relação às guestões levantadas pela candidata, ressaltamos o seguinte: 1. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, na Tabela de Títulos e Pontuação, conforme item d.1, para fins de pontuação "serão considerados SOMENTE os cursos que tenham relação direta com a área de atuação". 2. Para análise de relação entre áreas, Banca considera a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES, disponível no https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentosde-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao, na qual as áreas mencionadas não estão relacionadas. Além disso, a área da Linguística está correlacionada com o ensino de qualquer idioma, ou seja, para que a correlação entre as áreas exista na prática, o candidato precisa ter cursado disciplinas ou trabalhado temáticas envolvidas com a área de atuação. 3. Ao encaminhar os documentos no processo inicial e ao apresentar os recursos, a candidata não enviou em momento algum o histórico de nenhum dos cursos referentes aos títulos indeferidos, algo que poderia demonstrar a relação entre a sua formação e a área de atuação, dando margem Considerando o exposto, mantém-se o indeferimento dos títulos encaminhados, pelo entendimento de que não há informações suficientes que sustentem a relação direta das formações da candidata com a área de atuação do cargo.

Curso de Pós-Graduação em Letras Pucrs - área de Concentração Linguística - NEGADO, em relação às questões levantadas pela candidata, ressaltamos o seguinte: 1. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, na Tabela de Títulos e Pontuação, conforme item d.1, para fins de pontuação "serão considerados SOMENTE os cursos que tenham relação direta com a área de atuação". 2. Para análise de relação entre áreas, a Banca considera a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES, disponível no link https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-áreas-de- conhecimento-avaliação, na qual as áreas mencionadas não estão relacionadas. Além disso, a área da Linguística está correlacionada com o ensino de qualquer idioma, ou seja, para que a correlação entre as áreas exista na prática, o candidato precisa ter cursado disciplinas ou trabalhado temáticas envolvidas com a área de atuação. 3. Ao encaminhar os documentos no processo inicial e ao apresentar os recursos, a candidata não enviou em momento algum o histórico de nenhum dos cursos referentes aos títulos indeferidos, algo que poderia demonstrar a relação entre a sua formação e a área de atuação, dando margem ao deferimento. Considerando o exposto, mantém-se o indeferimento dos títulos encaminhados, pelo entendimento de que não há informações suficientes que sustentem a relação direta das formações da candidata com a área de atuação do cargo.